



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 [ART.18, INCISO I, §1º E § 2º].

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brusque/SC no que tangea este processo, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM). Tal contratação almeja garantir um ambiente limpo e saudável aos policiais militares, servidores e público externo que demandam atendimento junto ao órgão.

Referência legal:

Art. 18-Lei 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Equipe de Planejamento/ou nome do servidor responsável pela elaboração do ETP:

Capitão PM Brauner Justino Arcaro Filho

3º Sgt PM Thomas Odisi de Souza.

01- Área requisitante da contratação;

A presente aquisição foi solicitada pela seguinte unidade demandante: 18º Batalhão de Polícia Militar.

02- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação se justifica pela natureza continuada desses serviços, os quais são essenciais ao adequado funcionamento do Quartel Policial Militar, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições mínimas de higiene e limpeza, sendo que a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade de diversas atividades na área de segurança pública do município de Brusque, visto a necessidade de limpeza constante, principalmente em alojamentos, banheiros e refeitório, que precisam manter sua integridade e descontaminação, sobretudo na situação de pós-pandemia em que nos encontramos. Ademais, os espaços de convivência e de trabalho precisam manter um nível aceitável de higiene e conservação para oferecer um ambiente seguro, limpo e agradável.

Busca-se assegurar a continuidade do serviço de conservação e limpeza, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo.

03- Requisitos da contratação;

03.1.1 Os serviços se enquadram na categoria de serviços comuns, uma vez que podem ser exercido por pessoa com conhecimento básico, requerendo mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

03.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

03.1.3 Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços.

03.1.4 Será requerida Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

03.1.5 Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM) para a prestação dos serviços.

03.1.6 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

03.1.7 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

03.1.8 Os serviços de limpeza e conservação precisam compreender toda área interna (salas, setores administrativos, alojamentos, refeitórios, banheiros, áreas comuns dentre outras), área externa no que diz respeito a pisos adjacentes às edificações e escadas.

03.1.9 A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de segunda à sexta-feira das 08hs às 12h e das 13h às 17h e no sábado das 08h às 12h totalizando o limite de 44h semanais. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis às atividades durante a jornada de trabalho, desde que observado os limites da jornada de trabalho prevista na legislação vigente, sempre se atentando às necessidades e interesses da Administração.

03.1.10 Ainda, a contratada deve orientar seus funcionários quanto a otimização dos recursos e conservação do patrimônio público, bem como colaborar para a identificação e informação de ocorrências relativas a manutenção das instalações físicas a fim de garantir os reparos necessários e evitar possíveis desperdícios, tais como: Vazamentos em torneiras ou sifões; Saboneteiras e toalheiros quebrados; Sanitários ou mictórios entupidos; Lâmpadas queimadas ou piscado/ Luzes acesas desnecessariamente durante o dia, condicionadores de ar funcionando sem necessidade; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Dentre outras informações sobre possíveis avarias, danos ou necessidades de manutenção ou reparo.

03.1.11 A Contratada deverá dispor de profissional obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego).

03.1.12 A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.

03.1.13 A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

03.2 São ainda requisitos necessários:

03.2.1 Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado), deverá apresentar como competência pessoal: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato com o público e colegas de trabalho. Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

03.2.2 Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores do Quartel, identificando os de acordo com as normas municipais vigentes, para recolhimento pela Prefeitura Municipal;

03.2.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

03.2.4 O enquadramento da categoria profissionais que serão empregadas no serviço, servente de limpeza, a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

03.2.5 O acompanhamento da execução das atividades, bem como, a identificação de áreas que necessitam de limpeza, verificação in loco, da limpeza efetuada ficará a cargo do efetivo do setor Financeiro e Compras do 18º BPM denominado "P4", havendo algum problema, deverá efetuar nova limpeza;

03.2.6 Os materiais necessários para realização dos serviços, bem como substituição dos utilizados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

como: materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido) e sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios, serão fornecidos pelo 18ºBPM.

04- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM).
Área Total: 16.182,81m²

TIPO DE ÁREA	Salas banheiros corredores	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS PARA ATENDER ADEMANDA NO PERÍODO DE 01MÊS
Bloco 01	6 salas 2 alojamentos 1 cozinha 4 banheiros 1 corredor	Limpeza, asseio e conservação, substituição de materiais de higiene quando necessário.	01
Bloco 02	2 salas 3 alojamentos 1 banheiro(grande) 2 banheiros pequenos 1 acad. Musculação 1 corredor	Limpeza, asseio e conservação, substituição de materiais de higiene quando necessário.	
Bloco 03	1 Auditório 1 Sala 2 alojamentos 1 banheiro 1 corredor	Limpeza, asseio e conservação, substituição de materiais de higiene quando necessário.	
Bloco 04	1 Reserva (área restrita) 3 deposito 1 lavanderia 1 Pátio interno	Limpeza, asseio e conservação, substituição de materiais de higiene quando necessário.	
Bloco 05	5 Sala	Limpeza, asseio e conservação, substituição de materiais de higiene quando necessário	



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

	1 escadaria 1 almoxarifado 2 banheiros 1 copa	
Bloco 06	2 salas 1 alojamento 2 banheiros	Limpeza, asseio e conservação, substituição de matérias de higiene quando necessário.
Bloco 07	garagens	Limpeza
ÁREA CONSTRUÍDA	2.280,88 m ²	
PÁTIO ASFALTADO	2.240,00 m ²	

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, observadas as peculiaridades, produtividade, periodicidade, jornadas de trabalho e a frequência de cada tipo de serviço e local/ambiente objeto da contratação. O quantitativo de profissionais necessários a prestação do serviço deverá ser apurado levando-se em consideração os índices de produtividade mínima da mão de obra definidos pela Administração, sem desconsiderar outras alternativas para atendimento da produtividade definida. A definição da produtividade mínima pela Administração teve por base o histórico de contratações anteriores para o serviço pretendido, a dimensão das áreas e a frequência diária, semanal e mensal de limpeza dos ambientes, as peculiaridades dos locais quanto a quantitativo, disposição de móveis e utilização para as diversas atividades, o redimensionamento das áreas. Conforme observado na tabela acima, para que a demanda de serviços seja atendida adequadamente é necessário a contratação de 1 (um) profissional para realização do trabalho, as estimativas da quantidade estão embasadas na área total do imóvel e no contrato com prestador de serviços de anos anteriores. Até março de 2024, o 18º BPM possuía contrato nº 049/2019, processo licitatório 007/2019 com a empresa que fornecia apenas um posto de trabalho, 04 horas por dia, de segunda a sexta-feira.

05- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 70.426,56 (setenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), considerando a pesquisa de mercado realizada e anexa a este Estudo (Anexo I).

06- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Observa-se o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/21: “O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

07- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano De Contratações Anual, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, será elaborado a partir de 2024 para execução em 2025, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

08- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

O objeto em demanda possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a serem contratadas para realizar os serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Após diversas análises de contratações similares verificamos que o modelo de contratação é usual, ficando em paralelo com inúmeras contratações efetivadas por órgãos públicos, em todas as suas esferas, uma vez, que como na Polícia Militar, vários órgãos públicos não possuem em seus quadros, funcionários específico para o serviço em questão.

Para apoiar as operações internas, o Batalhão conta com 07 (sete) Agentes Temporários contratados pelo Estado, que trabalham no COPOM (videomonitoramento e atendimento do 190), além de 6 (seis) estagiários de nível médio, Jovens Aprendizes e 1 (uma) estagiária de nível superior, que prestam assistência nas tarefas administrativas. Importante ressaltar que os policiais militares substituídos por esses auxiliares foram realocados para o serviço operacional. Assim, demonstra-se que o Batalhão não pode desviar policiais militares de suas atribuições para a realização da limpeza das dependências do Quartel.

09- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza, 44 horas semanais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM).	R\$ 5.868,88*	R\$ 70.426,56*

10- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Conforme demonstrado, Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio e Conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito do 18º BPM. Essa solução atende as necessidades institucionais já descritas e se amolda às determinações legais vigentes e orientações de órgãos de controle quanto a uma gestão de serviços por resultados/produtividade de conservação do bem público, os quais são essenciais ao adequado funcionamento do Quartel Policial Militar, principalmente no que concerne as condições mínimas de higiene e limpeza, sendo que a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade de diversas atividades na área de segurança pública do município de Brusque, visto a necessidade de limpeza constante, principalmente em alojamentos, banheiros e refeitórios, utilizados, que precisam manter sua integridade e descontaminação, sobretudo na situação de pós-pandemia conforme já mencionados. Ademais, os espaços de convivência e de trabalho precisam manter um nível aceitável de higiene e conservação para oferecer um ambiente seguro, limpo e agradável. Por fim, considerando que o órgão não possui efetivo suficiente para a prestação dos serviços descritos neste documento, a presente contratação de empresa especializada é melhor opção para o 18º BPM, pois

permite que os policiais militares possam ser utilizados para sua finalidade de preservação da ordem pública, sendo mais vantajoso para a administração em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há necessidade de promoção de capacitação com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços.

12- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

13- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A prestação de serviço objeto dessa contratação inexistem riscos ambientais, visto que os cuidados com os resíduos e descartes apropriado são observados pelo setor responsável e a coleta realizada pelo município, seja de lixo orgânico ou reciclado supra todas as necessidades do Quartel e não há produção de lixo ou qualquer outro tipo de resíduo com potencial para causar impactos ambientais.

14- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

Brusque/SC, 22 de março de 2024.

Cap PM Brauner Justino Arcaro Filho
Responsável pela elaboração do ETP

3º Sgt PM Thomas Odisi de Souza
Responsável pela elaboração do ETP



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BL14W87O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THOMAS ODISI DE SOUZA (CPF: 043.XXX.649-XX) em 22/03/2024 às 14:09:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:52:08 e válido até 15/06/2118 - 09:52:08.

(Assinatura do sistema)



BRAUNER JUSTINO ARCARO FILHO (CPF: 066.XXX.809-XX) em 22/03/2024 às 14:19:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 14:12:02 e válido até 24/07/2118 - 14:12:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA4NjM0Xzg2NThtfMjAyNF9CTDE0Vzg3TW==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00008634/2024** e o código **BL14W87O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.